Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.709, de 28 de outubro de 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo a formar/ consórcio intermunicipal e dá outras providências."

Artur Hess, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade Decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a criação de um consórcio intermunicipal para aterro Sanitário,/ com os municipios de Salto de Pirapora e Votorantim, / deste Estado.

Artigo 2º - Para a finalidade prevista no artigo anterior, cada municipio participe arcará com os custos de investimento e operacionais, rateados proporcionalmente á utilização efetiva do Aterro Sanitário, representado pelo volume de resíduos sólidos (lixo), coletados em cada uma das cidades envolvidas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão á conta/ das dotações orçamentarias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de outubro de 1.987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.